



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.959 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o art. 1º da Lei 4.951, de 05 de agosto de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art.1º da Lei 4.951, de 05 de agosto de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMADETUR que passa a se denominar Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 09 de setembro de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Publicado 10/09/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>